





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º - 903/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004**

**“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.”**

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** A Rua sem denominação localizada no Conjunto Habitacional “Nova Esperança”, paralela à Rua Francisco Gonçalves Dantas, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, conforme croqui anéxo que possa a fazer parte integrante desta Lei, passa doravante a denominar-se:

**RUA “FRANCISCO FRANCO DE LIMA”**

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrô e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Contrô e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 903/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004**

**“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.”**

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** A Rua sem denominação localizada no Conjunto Habitacional “Nova Esperança”, paralela à Rua Francisco Gonçalves Dantas, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, conforme croqui anéxo que possa a fazer parte integrante desta Lei, passa doravante a denominar-se:

**RUA “FRANCISCO FRANCO DE LIMA”**

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário de Contrôles e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 047/04  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.**

**DO**

**PROJETO DE LEI DE Nº 045/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 045/2.004, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI. PROFESSOR ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.:**

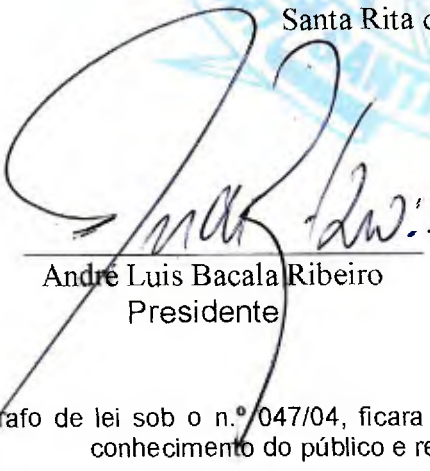
**ARTIGO 1º-** A Rua sem denominação localizada no Conjunto Habitacional "Nova Esperança", paralela à Rua Francisco Gonçalves Dantas, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, conforme croqui anéxo que possa a fazer parte integrante desta Lei, passa doravante a denominar-se:

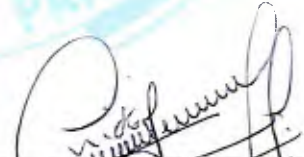
**RUA "FRANCISCO FRANCO DE LIMA"**

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo-MS, em 18 de Outubro de 2004

  
André Luis Bacala Ribeiro  
Presidente

  
Cleudemir de Ferreira de Freitas  
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 047/04, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio.



CARTEIRA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de Outubro de 2004

Ofício n.º 326/04

Excelentíssimo Senhor;

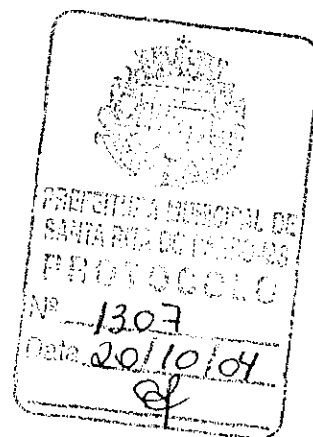
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar para Vossa Excelência, com cópia anexo o ~~Autógrafo de Lei nº~~ 040/04, 041/04, 042/04, 043/04, 044/04, 045/04, 046/04, 047/04, 048/04, 049/04 e 050/04, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
André Luis Bacalá Ribeiro  
Presidente

Exmo. Senhor,  
Antônio Arcanjo dos Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI DE Nº 045/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

**“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.”**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:**

**ARTIGO 1º-** A Rua sem denominação localizada no Conjunto Habitacional “Nova Esperança”, paralela à Rua Francisco Gonçalves Dantas, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, conforme croqui anéxo que passa a fazer parte integrante desta Lei, passa doravante a denominar-se:

**RUA “FRANCISCO FRANCO DE LIMA”**

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 045/04**

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

A Associação de Moradores do Conjunto Habitacional “Nova Esperança” nesta cidade, tendo em vista ser um Conjunto Habitacional de construção recente e ainda não totalmente terminado; as ruas do mesmo encontra-se ainda sem denominação e assim propõe-nos denominar uma das ruas com o nome de Rua FRANCISCO FRANCO DE LIMA, juntando para êste fim o croqui de localização da rua, bem como a biografia do homenageado.

Rogamos a deliberação dêste Projeto de Lei, em regime de urgência especial.

## **BIOGRAFIA**

Francisco Franco de Lima, nascido na cidade de Moraes estado de Pernambuco aos nove dias do mês de Agosto de mil novecentos e vinte seis, Filho de Antônio Francisco de Lima e de Maria Teresa da Conceição.

Aos vinte e seis anos, casou – se com Edite Moura de Lima, ela filha de Manoel Luiz de Moura e Antônio Rodrigues de Queiroz.

Ele veio para Santa Rita do Pardo no ano de mil novecentos e setenta e seis, a qual ainda era chamada de Xavantina. Foi lavrador e motorista, gostava muito de cuidar da chácara que possuiu neste município.

Faleceu no dia vinte e oito de janeiro de mil novecentos e noventa e sete em Santa Rita do Pardo.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 13 de Outubro de 2.004.

**Ofício n.º- 1242/04.**

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 045/04.**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dêsse colendo Legislativo Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei n.º- 045/04 que "Dispõe sôbre denominação de rua."

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

*Prof. Antonio Aracânio dos Santos*  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. André Luis Bacalá Ribeiro**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo

PROTOCOLO GERAL

N 417 / 04

18/10 / 04

*Lilian*

Voto